



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROGRAD-PIBID - Nº 2025.763

PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

EDITAL PROGRAD/PIBID - SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO e a COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID torna público o processo de seleção de COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID no âmbito desse programa na UEPG, atendendo às normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES por meio da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Edital PIBID nº 010/2024 e às demais normas e editais relativos ao PIBID que venham a ser publicados no período de vigência deste edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto deste edital é a seleção de COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID da UEPG.

1.2 - Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	24/07/2025
Período de inscrições	24 a 30/07/2025
Período de Seleção	31/07 a 01/08/2025
Edital de resultado	04/08/2025
Homologação pelo CEPE	05/08/2025

2 - OBJETIVOS DO PIBID

2.1 - Os objetivos do PIBID, previstos na Portaria CAPES nº 090, de 25 de março de 2024 são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID

São atribuições do Coordenador Institucional conforme artigo 48 da Portaria 90/2024 da CAPES:

- I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;
- II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras desta Portaria;
- III - acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;
- IV - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;
- V - receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;
- VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;

VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

VIII - repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;

XI - deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

XIII - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;

XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;

XVI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e

XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 - A avaliação e seleção dos candidatos estarão a cargo de três representantes da COPELIC designados pelo Pró Reitor de Graduação.

4.2 - Caso algum membro da COPELIC seja candidato, o mesmo não poderá participar da avaliação.

4.3 - Não poderão concorrer ao presente edital os professores em licença especial, licença sabática, licença maternidade, licença integral ou parcial para pós graduação previstas para o período de início das atividades do PIBID (agosto 2025 a outubro 2026).

4.4 - As avaliações e classificação serão realizadas com base na pontuação obtida

pelos proponentes nos seguintes itens: currículo e memorial sobre as ações desenvolvidas na área de formação de professores nos últimos 5 anos.

4.5 - A classificação final será feita a partir da média aritmética das notas recebidas em cada um dos itens de avaliação.

4.6 - Todos os itens serão pontuados com notas que variam de 4 (quatro) a 1 (um).

4.7 - Para fins de desempate, serão considerados, em ordem, os seguintes critérios: mais tempo na função de docente na UEPG e, por fim, mais idade.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 - Para a avaliação do currículo do candidato, será observado atendimento ao estabelecido na Portaria n.90/2024 - requisitos mínimos para participação/recebimento de bolsa na função de Coordenador Institucional:

São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenação Institucional conforme artigo 43 da Portaria 90/2024 da Capes:

I - ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;(Não se aplica).

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação **em pelo menos três das seguintes atividades:**

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

Além dos requisitos acima, não pode haver acúmulo de bolsas conforme normas da CAPES.

5.2 - Aos currículos, será atribuída uma nota entre 1 e 4, de acordo com a qualidade e a quantidade de atividades realizadas pelos candidatos, atendendo os critérios acima e somente aquelas relacionadas à formação de professores, observado a seguinte escala:

- a. nota 4: pelo menos cinco atividades distribuídas em pelo menos três categorias;
- b. nota 3: pelo menos três atividades distribuídas em três categorias;
- c. nota 2: pelo menos duas atividades distribuídas em duas categorias;
- d. nota 1: uma ou menos que uma atividade em qualquer categoria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A participação no processo de seleção está condicionada ao cadastro do currículo na Plataforma Freire <https://freire.capes.gov.br/portal/>

6.2 - Casos omissos serão analisados pela COPELIC e PROGRAD.



Documento assinado eletronicamente por **Graciete Tozetto Goes, Coordenador(a)**, em 23/07/2025, às 16:41, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 24/07/2025, às 09:45, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2690666** e o código CRC **3F704BC7**.